



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº. 1.560, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

"Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2013/2016, e dá outras providências".

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado na forma abaixo:

I – Presidente da Câmara.....R\$ 2.580,00
II – Vereador.....R\$ 1.800,00

Art. 2º. A cada reunião ordinária que faltar o Vereador será descontado 1/2 (um meio) do subsídio mensal.

Parágrafo Único – Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, por motivo de luto, ou em caso considerado excepcional, motivadamente justificado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Nos períodos de recesso legislativo, estabelecido pela Lei Orgânica do Município, o subsídio será pago integralmente

Art. 4º. Fica assegurada, mediante lei específica, a revisão geral anual dos subsídios estabelecidos nos artigos 1º da presente Lei, idêntica ao do funcionalismo público, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



São Bento do Sapucaí, 04 de junho de 2012.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos